



**DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA**

Boletim Oficial do Município **Itanhaém**

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 5 • Nº 81 - DE 15 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2008

Governo Municipal inicia período de entrega de obras



As inaugurações começam no dia 20 de março, às 10 horas, com a entrega do novo prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) que atenderá a região do Suarão

A partir da segunda quinzena de março, o Município será beneficiado com a inauguração de diversas obras. Os primeiros contemplados serão os moradores da região do Suarão, que ganharão um novo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). A entrega do empreendimento será no dia 20 de março, a partir das 10 horas, na Avenida Cabuçu, esquina com a Rua Dom Idílio Soares, na Vila Jaci.

Segundo informações da Secretaria de Obras, o local, com 144 m², conta com quatro salas para atendimento, uma de reunião e outra de espera, almoxarifado e recepção. Além disso, o ambiente possui cozinha e cinco banheiros, sendo um adaptado à portadores de necessidades especiais. O empreendimento ganhará ainda mobília e computadores novos para o atendimento a população.

De acordo com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social as salas serão utilizadas por um assistente social e um psicólogo. "A uni-

dade será coordenada por uma equipe especializada que contará com equipamentos modernos para atender e cadastrar munícipes em programas e projetos, além de disponibilizar serviços às famílias em situação de vulnerabilidade, objetivando a efetiva inclusão social e melhoria da qualidade de vida".

A obra, iniciada em outubro de 2007, foi realizada com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), do Governo Federal, no valor de R\$ 89.169,70 e contrapartida da prefeitura de R\$ 21.293,53, totalizando R\$ 110.463,23. É importante destacar que Itanhaém foi contemplada com essa quantia devido a evolução no nível de gestão social, passando de inicial para a básica, a partir de 2006.

Confira ainda, nesta edição do Boletim Oficial, as outras obras que serão inauguradas nas próximas semanas. Dentre elas estão: o Píer do Guaraú, a Praça Geraldo Alberto Alves, no Umuarama, e a Mini rampa de Skate, no Savoy.

**Prefeitura aumenta
fiscalização para
coibir invasões**

Página 2

**Governo implanta
Saúde da Família
no Belas Artes**

Página 4

**Moradores do
Piraguira ganharão
novas casas**

Página 16

Prefeitura intensifica fiscalização para coibir invasões

Quando é encontrada alguma ação suspeita, é realizado um acompanhamento mais efetivo, inclusive com entrevista aos moradores da região



Na última semana, foi verificado o início de loteamento irregular. A Prefeitura realizou a retirada de mourões e arames farpados que delimitavam os lotes

A Prefeitura através do setor de Fiscalização de Obras vêm intensificando sua atuação por todo território municipal. Para efetuar este trabalho, os fiscais se dividem e percorrem semanalmente os bairros desde a divisa de Mongaguá até Peruíbe. Quando é encontrada alguma ação suspeita é feito um acompanhamento mais efetivo, inclusive com entrevista aos moradores da região.

Como exemplo disto, na última semana, foi realizada uma visita com membros das Secretarias de Habitação e Meio Ambiente e de Obras e Desenvolvimento Urbano

junto a Polícia Ambiental e Guarda Municipal na qual foi verificado o início de loteamento e desmatamento irregular numa área particular de 7.500 m², na Vila Suarão - Nova Itanhaém, que estava sendo demarcada em 25 terrenos de cerca de 300 m² cada.

A primeira atitude da Fiscalização foi abrir um processo no qual os proprietários receberam um comunicado de que o local estava sendo invadido. Na sequência, foi promovida uma ação, com auxílio dos funcionários da Secretaria de Serviços e Urbanização, que constituiu na retirada de mou-

rões e arames farpados que delimitavam os lotes.

Este trabalho vem sendo efetuado constantemente pela equipe do Setor, mas a população também pode auxiliar através de denúncias pelo telefone (13) 3421-1600 ramais 290 ou 296. É preciso ressaltar também, que antes de efetuar qualquer compra de terreno é aconselhável verificar junto ao setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura se o lote é regular e quem é o proprietário, visto que em muitos casos a venda está sendo feita por invasores e sem o conhecimento do verdadeiro dono.



FIQUE LIGADO

UFM 2008: R\$ 1,82

SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
Tel.: 3426-2074

ATENDIMENTO 24 HORAS

Pronto-Socorro:
Tel.: 3426-4212
Hospital
Tel.: 3426-4644/4545

BANCO DE SANGUE
Tel.: 3426-4212

CENTRAL DE AGENDAMENTO
Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO
Tel.: 3427-3612

UNIDADES BÁSICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Suarão: Tel.: 3426-1577
Oásis: Tel.: 3427-7533
Savoy: Tel.: 3426-1798
Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197
Guapiranga: Tel.: 3426-5807
Gaivota: Tel.: 3429-1410
Coronel: Tel.: 3427-5524

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA
Tel.: 3426-3350

MATERNIDADE
Tel.: 3426-4644

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Tel.: 192

SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE
Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA
Tel.: 3422-6000

DEFESA CIVIL
Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL
Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-1208

2º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3426-1307

3º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO
Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM
Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL
Tels.: 199 / 3425-3800/3649

NUDEC (Núcleos de Defesa Civil)
Tel.: 3427-8320

POLÍCIA MILITAR
Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER
Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tel.: 3422-3765

SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA POETA PAULO BONFIM
Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA
Tel.: 3426-5792

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL
Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS
Tel.: 3427-6704

CMTECE - CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Tel.: 3421-1700

CONSELHO TUTELAR
Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gaivota: Tel.: 3429-2903
Sabaína: Tel.: 3426-2344
Suarão: Tel.: 3427-3286
Oásis: Tel.: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)
Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Tel.: 3427-5068

POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
Tel.: 3427-6216

PROCON
Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS
Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES
Tel.: 3422-1215 / ramal 214

REGIONAIS

REGIONAL DO BELAS ARTES
Tel.: 3422-1229/2308

REGIONAL DO BOPIRANGA
Tel.: 3425-4387

REGIONAL DO GAIVOTA
Tel.: 3429-4004 / FAX: 3429-3345

REGIONAL DO SUARÃO
Tel.: 3427-7636



Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Produção:
Secretaria de Comunicação Social
Impressão:
Gráfica e Editora Diário do Litoral
Tiragem:
10.000 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro
Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

JOÃO CARLOS FORSSELL
Prefeito Municipal

RUY SANTOS
Vice-prefeito

SECRETÁRIOS

ADEMIR DE LIMA
Trânsito e Segurança Municipal
DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Administração

ERNESTO LAZARO FERREIRA
Serviços e Urbanização
FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN
Obras e Desenvolvimento Urbano
MARCELO DI GIUSEPPE

Saúde
MARCO AURÉLIO G. DOS SANTOS
Negócios Jurídicos
MARIA CRISTINA TOLEDO
Planejamento e Gestão Econômica
MARIA DE LOURDES CARVALHO
Educação, Cultura e Esportes
ORISTEU CORTEZ
Fazenda
PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO
Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO LOUSADA
Turismo
THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO
Governo / Comunicação Social
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Habitação e Meio Ambiente

Saúde Sobre Rodas chega ao Jardim Tanise

Entre os dias 17 e 20 de março, o ônibus estará na E.M. Diva do Carmo Alves Lima, localizada na Rua 2, s/nº

O programa Saúde Sobre Rodas do Governo Municipal continua visitando os bairros do Município. O projeto, que já percorreu vários bairros e atendeu mais de 2 mil pessoas estará na próxima semana, entre os dias 17 e 20 de março, realizando consultas na E.M. Diva do Carmo Alves Lima, localizada na Rua 2, s/nº, no Jardim Tanise, das 9 às 16 horas.

No local, o usuário terá condições de realizar coleta de papanicolau, auto-exame da mama, aferição de pressão arterial e avaliação de câncer bucal. Além disso, na unidade móvel, que conta com uma equipe composta por enfermeiro e auxiliar de enfermagem, também serão promovidas palestras sobre planejamento familiar, DST/AIDS, hipertensão e diabetes, câncer de mama e de colo de útero.

No caso de beneficiários do Bolsa Família, o ônibus ainda re-



O projeto, que já percorreu vários bairros e atendeu mais de 2 mil pessoas, realizará consultas das 9 às 16 horas

alizará acompanhamento de saúde nas crianças para a renovação cadastral. O procedimento é uma das exigências do programa para que a família continue recebendo o benefício. Outro detalhe importante é que as mulheres também poderão con-

tribuir com o Posto de Coleta de Leite Humano, que está recebendo doações daquelas mães que estejam com leite excedente. Inclusive, será aceita doações de vidros com tampa de plástico, do tipo maionese para armazenamento do leite.

Móveis em madeira é a exposição do mês na Casa de Câmara e Cadeia



No local há mesas, cadeiras e bancos confeccionados com madeiras de poda, como goiabeiras, limoeiros, pitangueiras, entre outras

A Casa de Câmara e Cadeia estará apresentando até o dia 28 de março, a mostra 'Decoração e preservação: a arte de transformar'.

O responsável pela obra é o publicitário Duílio Luiz Bortotti. Em 1983, ele veio para Itanhaém com a família e passou a dedicar-se ao artesanato, produzindo móveis, brin-

quedos, adornos e instalações criativas.

Para visitar a exposição, na qual a entrada custa R\$ 1,00, basta comparecer diariamente das 9 às 18 horas, na Praça Narciso de Andrade, s/nº, no Centro. Vale lembrar que para crianças até 12 anos e idosos a partir dos 60 a entrada é franca.

Site de Itanhaém disponibiliza consulta aos pedidos de inclusão no Simples Nacional

Agora as Microempresas e EPP's podem acompanhar o deferimento ou indeferimento, quanto as pendências com o Município, da solicitação de enquadramento no imposto unificado no www.itanhaem.sp.gov.br/fazenda

Desde o dia 21 de fevereiro, a Prefeitura de Itanhaém, através das Secretarias da Fazenda e de Comunicação Social, disponibilizará aos contadores e proprietários de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em início de atividade, que deram entrada no pedido de enquadramento ao Simples Nacional, o acompanhamento quanto aos deferimentos e indeferimentos pela Internet. A consulta poderá ser efetuada pelo endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br/fazenda.

Vale lembrar que os lotes para consulta ficarão no ar por 30 dias, sendo disponibilizados sempre nos dias 5, 15 e

25 de cada mês. Se algum desses dias cair no final de semana ou feriado a divulgação ocorrerá no próximo dia útil.

Com isso, o Governo Municipal, embasado no decreto 2.579/2008, busca facilitar e atender a demanda desses pequenos e micro empresários para que tenham de forma ágil e sem precisar se deslocar até o Paço Municipal, mais uma maneira para saber se a sua empresa foi aceita pelo Município para ingressar ao novo sistema tributário.

De acordo com as normas do novo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições

devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, as empresas em início de atividade, após fazerem o pedido de opção para o novo regime no site da Receita federal - www.receita.fazenda.gov.br - devem aguardar o prazo de 10 dias para a Prefeitura se manifestar, aceitando ou não a inclusão da mesma ao Regime, e isso ocorrerá se a empresa estiver com os tributos municipais em dia, como taxas, Imposto Sobre Serviços (ISS) ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

SIMPLES NACIONAL - O Simples Nacional é um Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Facultativo, ele tem como intuito unir, em contribuição mensal, vários impostos. Com vencimento no último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao do período de apuração, o Simples Nacional tem como vantagens a apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais das ME's e EPP's e

uma tabela diferenciada no que tange as alíquotas para recolhimento das tributações, fato este que na maioria dos casos acaba por reduzir o valor total pago pelos contribuintes.

Para aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, considera-se Microempresa Pessoa Jurídica aquela que auferir em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240 mil, e Empresa de Pequeno Porte Pessoa Jurídica aquela da qual a receita bruta for superior a R\$ 240 mil e igual ou inferior a R\$ 2,4 milhões.

Setor de serviços admitiu 1.523 pessoas no ano de 2007

Em segundo lugar está o comércio que contratou 1.270 funcionários com carteira assinada e em terceiro a construção civil com 195 admissões

De acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho e Emprego, em 2007, a atividade econômica que mais empregou com carteira assinada em Itanhaém foi a de serviços. No período de janeiro a dezembro, o setor contratou 1.523 pessoas e desligou 1.188, o que resultou na geração de 335 novas vagas.

Na segunda colocação está o setor de comércio com 1.270 admissões, 939 desligamentos e saldo, portanto, de 331 trabalhadores inseridos no mercado. Já em terceiro ficou a construção civil com 195 contratações, 101 rescisões e saldo positivo de 94. Nestas três atividades econômicas, o Município totalizou a criação de 760 empregos.

Milton Marmude, de 34 anos, que conseguiu uma vaga através do Pos-

to de Atendimento ao Trabalhador (PAT), comenta que a contratação com carteira assinada foi uma conquista. "Trabalhava como vigilante informalmente e quando apareceu a oportunidade de ser fichado não pensei duas vezes, pois este é meu primeiro registro em carteira. Estou muito feliz porque comecei em agosto passado como servente e em fevereiro, seis meses depois do início, já fui promovido".

Para a Administração Municipal esses dados são um reflexo de como a Cidade vem se desenvolvendo. "Tivemos uma variação positiva na geração de empregos nos últimos três anos, sendo em 2007 de 8,48%, em 2006 de 7,39% e em 2005 de 9,68%. Tenho certeza que para este ano os números subirão ainda mais, trouxemos para o município recentemente filiais de duas grandes empresas".

Conselho Tutelar terá eleição em 2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itanhaém realizará de 17 a 25 de março as inscrições para os interessados em concorrer a uma das cinco vagas de membro titular e cinco de suplente do Conselho Tutelar.

Para efetuar a inscrição, é preciso comparecer das 8 às 12 e das 13 às

17 horas, na sede do CMDCA, localizada na Estrada Gentil Perez, 1.598, no Jardim Umuarama. A eleição será no dia 15 de junho, em local e horário a ser definido. Informações pelo telefone 3426-2344.

Confira o edital completo nº 002/2008 nas páginas 10 e 11 desta edição do Boletim Oficial de Itanhaém.

Prefeitura abrirá inscrições para médicos

Entre os dias 17 e 20 de março, a Secretaria Municipal de Saúde estará com inscrições abertas para o processo seletivo que visa contratar, pelo prazo determinado de 12 meses, dois médicos ortopedistas, um infectologista, quatro pediatras e 19 clínicos gerais, sendo oito para o Pronto Socorro, três para o SAMU-192 e oito para Estratégia Saúde da Família.

Para concorrer a uma das vagas é preciso comparecer à Secretaria, no prédio da Prefeitura de Itanhaém, na Avenida Washington Luís, 75, bloco 3, 2º andar, sala 44, no Centro, das 8 às 12 e das 13 às 16 horas. Informações pelo telefone 3421-1600, ramal 201.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o registro do Conselho Regional de Medicina e Currículo.

Secretaria de Saúde implanta Estratégia Saúde da Família no Belas Artes

A unidade do Belas Artes atenderá os bairros Cibratel I e II, Belas Artes, Jd. Corumbá, Praia dos Sonhos, Jd. Ieda, Chácara das Tâmaras, Chácara Cibratel e Jd. Sabaúna



Com o novo sistema, a equipe atuará de forma mais efetiva no acolhimento a população, pois saberá a realidade de sua região de cobertura e poderá agir na causa do problema

A Secretaria de Saúde está implantando na Unidade de Saúde do Belas Artes o programa do Governo Federal Estratégia Saúde da Família (ESF). O novo modelo de atendimento consiste em uma equipe de multiprofissionais que acolherão a população, conforme o levantamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que indicará as reais necessidades dos munícipes daquela região.

Anteriormente, o sistema funcionava conforme a demanda de pacientes que procuravam a unidade de saúde, ou seja, os médicos realizavam a consulta, receitavam o medicamento e curavam a doença sem envolvimento com a

origem do problema. Com este novo modelo, através das visitas dos ACS nas residências, os profissionais atuarão de forma mais efetiva na causa.

A equipe será constituída por médico generalista, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, dentista, auxiliar de consultório dentário e ACS. Este último ficará encarregado de ser o mediador entre as questões daquela comunidade, com o grupo de profissionais no qual caberá intervir sobre os fatores de risco que a população está exposta. A USF Belas Artes atende 16 mil pessoas, abrangendo os bairros Cibratel I e II, Belas Artes, Jardim Corumbá, Praia dos Sonhos, Jardim Ieda, Chá-

cara das Tâmaras, Chácara Cibratel e Jardim Sabaúna.

Hoje, Itanhaém possui uma cobertura de 60% de Estratégia Saúde da Família com 15 equipes, o que resulta em 48.466 munícipes, levando em consideração a contagem de população do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) de 2007. Segundo a Secretaria de Saúde a meta ainda para este ano é ampliar para 18 grupos de profissionais. "Com a formação deste contingente, alcançaremos 58 mil pessoas atendidas de forma preventiva e qualificada".

A Unidade de Saúde da Família do Belas Artes atende na Rua Júlio de Lima, 112. Telefone 3426-1402.

Confira a programação de agendamento de consultas por bairros:

Horário	Dias da semana	Bairro
15 horas	segunda-feira	Jardim Corumbá, Ieda e Chácara Cibratel
	terça-feira	Belas Artes, Chácara das Tâmaras e Jardim Sabaúna
	quarta-feira	Cibratel – I e II, Praia dos Sonhos

Atos do Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 3.407, DE 10 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências." JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2008 Manutenção da Administração Geral 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 1.500.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.500.000,00

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0007.2036 Fundo Municipal Ensino Fundamental - FUNDEB

3390.30 Material de Consumo R\$ 3.000.000,00

12.361.0007.1012 Construção, Ampliação, Melhoramentos de Unidades Escolares do Ensino Fundamental 4490.51 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000.000,00

02.09.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0011.2044 Manutenção do Esporte

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 100.000,00

27.812.0011.1016 Construção, Ampliação e Melhoramentos de Instalações Esportivas

4490.51 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

02.10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ECONÔMICA

04.121.0002.2070 Manutenção do Departamento de Planejamento Orçamentário

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 200.000,00

04.121.0002.2071 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Controle Interno

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

3390.30 Material de Consumo R\$ 50.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 50.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 50.000,00

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.12 SECRETARIA DE SAÚDE

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

02.15 SECRETARIA DE TURISMO

02.15.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

23.695.0016.2065 Manutenção do Turismo

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 500.000,00

02.17 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0002.2019 Manutenção da Dívida Ativa e Cobrança Extra Judicial

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 300.000,00

04.122.0002.2073 Manutenção do Departamento da Receita e ISS

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 10.850.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2008.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 769/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 10 de março de 2008.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 12 DE MARÇO DE 2008

"Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém e dá providências correlatas."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e seus Objetivos

Art. 1º - Esta Lei Complementar estrutura e reorganiza o Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém e seu Plano de Carreira e Remuneração nos termos das disposições constitucionais e legais vigentes.

Parágrafo único - Constitui objetivo do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhaém a valorização dos seus profissionais de acordo com as necessidades e diretrizes do seu Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeito desta Lei Complementar, integram a carreira do Magistério Público Municipal os servidores que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, assim entendidas as atividades de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Seção II

Dos Conceitos Básicos

Art. 3º - Para efeito desta Lei Complementar considera-se: I - Cargo ou Função do Magistério: o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor do Magistério;

II - Função: o conjunto de atividades concernentes a um determinado cargo e exercida em caráter temporário ou em substituição;

III - Classe: o conjunto de cargos e/ou funções da mesma denominação;

IV - Grau: a posição indicativa da situação do servidor na tabela de vencimentos;

V - Nivel: a subdivisão dos cargos e funções existentes nas classes, escalonadas de acordo com a jornada semanal de trabalho;

VI - Carreira do Magistério: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo o nível de complexidade e o grau de responsabilidade;

VII - Quadro do Magistério: a expressão da estrutura organizacional, definida por cargos públicos permanentes de investidura mediante concurso público de provas e títulos, cargos de nomeação em comissão e por funções, estabelecido com base nos recursos humanos necessários à obtenção dos objetivos da Administração Municipal na área da educação;

VIII - Vencimento: a retribuição pecuniária básica, fixada através de lei e paga mensalmente ao servidor público pelo exercício de seu cargo ou função;

IX - Remuneração: o vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, a que o

servidor público faça jus.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Seção I

Da Constituição

Art. 4º - O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído das seguintes classes, nos termos do Anexo I que faz parte integrante desta Lei Complementar:

I - Cargos das Classes de Docentes:

- Professor de Educação Básica I;
- Professor de Educação Básica II;
- Professor de Educação Básica III;
- Professor de Educação Especial;
- Professor de Educação de Jovens e Adultos;
- Professor Substituto;
- Professor de Creche;

II - Cargos das Classes de Suporte Pedagógico:

- Diretor de Escola;
- Vice-Diretor de Escola;
- Assessor Pedagógico;
- Assessor de Ensino e Supervisão Escolar;
- Assessor de Orientação Educacional.

Seção II

Do Campo de Atuação

Art. 5º - Os integrantes das classes de docentes exercerão suas atividades na seguinte conformidade:

I - Professor de Educação Básica I: na educação infantil, na modalidade de pré-escola;

II - Professor de Educação Básica II: nas séries iniciais do ensino fundamental;

III - Professor de Educação Básica III: nas séries finais do ensino fundamental e nas séries iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria;

IV - Professor de Educação Especial: na educação especial;

V - Professor de Educação de Jovens e Adultos: na educação de jovens e adultos e nas séries iniciais do ensino fundamental;

VI - Professor Substituto: em todos os níveis e modalidades da educação básica para substituir o titular da classe e/ou aulas em suas eventuais faltas e afastamentos legais, e nos projetos de complementação curricular e de reforço escolar;

VII - Professor de Creche: na educação infantil, na modalidade de creche.

§ 1º - Ao Professor de Educação Básica I será admitida também a atuação na modalidade de creche.

§ 2º - O Professor Substituto, quando não estiver na regência de classe e/ou aula deverá desenvolver atividades de apoio aos docentes titulares, de acordo com determinações da direção da unidade escolar e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º - Os integrantes das classes de suporte pedagógico exercerão suas atividades nos diferentes níveis e modalidades da educação básica, observado o seu campo de atuação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I

Das Formas de Provimento

Art. 7º - Os cargos do Quadro do Magistério serão providos na seguinte conformidade:

I - Classes de Docentes: concurso público de provas e títulos e nomeação;

II - Classes de Suporte Pedagógico: nomeação em comissão, exceto para o cargo de Diretor de Escola que será provido mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 8º - O provimento dos cargos obedecerá ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

Seção II

Dos Requisitos

Art. 9º - Os requisitos para o provimento dos cargos das classes de docentes e das classes de suporte pedagógico ficam estabelecidos em conformidade com o Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 10 - A experiência docente mínima, pré-requisito exigido para o exercício profissional de cargos de suporte pedagógico, será de, no mínimo, 3 (três) anos, adquirida em qualquer rede ou sistema de ensino.

Seção III

Da Jornada de Trabalho das Classes de Docentes

Art. 11 - Os ocupantes de cargos docentes ficam sujeitos às seguintes jornadas semanais de trabalho:

I - jornada de 20 (vinte) horas-aula semanais, sendo 15 (quinze) horas-aula em atividades com alunos e 5 (cinco) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 1 (uma) hora-aula individualizada sob orientação da coordenação escolar e 2 (duas) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

II - jornada de 24 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos e 4 (quatro) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com os pares e 2 (duas) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

III - jornada de 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos e 5 (cinco) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 1 (uma) hora-aula individualizada sob orientação da coordenação escolar e 2 (duas) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

IV - jornada de 30 (trinta) horas-aula semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas-aula em atividades com alunos e 5 (cinco) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 1 (uma) hora-aula individualizada sob orientação da coordenação escolar e 2 (duas) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

V - jornada de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 35 (trinta e cinco) horas-aula em atividades com alunos e 5 (cinco) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 1 (uma) hora-aula individualizada sob orientação da coordenação escolar e 2 (duas) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º - A hora-aula em atividades com alunos e a hora-aula de trabalho pedagógico terão duração de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso por período, correspondente ao recreio escolar.

§ 3º - Quando se optar pela presença do Professor de Educação Básica III para ministrar aulas como especialista nas séries iniciais do ensino fundamental, o titular da regência da classe deverá acompanhar a ministrar a aula, desenvolvendo suas atividades de forma integrada com o professor especialista.

§ 4º - O docente que faltar injustificadamente na totalidade de sua jornada diária de trabalho terá consignado "falta-dia".

§ 5º - O descumprimento injustificado de parte da jornada de trabalho diária, inclusive as horas de trabalho pedagógico, será caracterizado "falta-hora", a qual será somada no final de cada mês às demais para perfazi-

mento da "falta-dia", observada a jornada de trabalho a que o docente estiver sujeito.

§ 6º - Ocorrendo saldo de "faltas-hora" no final do mês, serão elas somadas às que ocorrerem no mês seguinte ou subsequentes, até totalizar "falta-dia".

§ 7º - No mês de dezembro de cada ano, o saldo de "faltas-hora", caso não alcance o total de uma "falta-dia", será descontado da remuneração na proporção das horas faltadas.

§ 8º - O não comparecimento do docente nos dias de convocação acarretará a consignação de "falta-dia" ou "falta-hora", conforme o caso.

Art. 12 - Para efeito de cálculo de remuneração mensal, o mês será considerado como de 5 (cinco) semanas.

Art. 13 - As jornadas de trabalho previstas nesta Lei Complementar não se aplicam aos docentes contratados por tempo determinado, que deverão ser retribuídos conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir.

Art. 14 - Entende-se por jornada de trabalho o conjunto de horas-aula em atividades com alunos e horas-aula de trabalho pedagógico.

Parágrafo único - Quando o conjunto de horas-aula em atividades com alunos for diferente do previsto no artigo 11 desta Lei Complementar, a esse conjunto corresponderão horas-aula de trabalho pedagógico, na forma indicada no Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 15 - O ingresso do Professor de Educação Básica III far-se-á sempre na jornada de 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais.

Art. 16 - Ocorrendo redução de classes e/ou aulas em virtude de alteração da organização curricular ou diminuição do número de classes, o docente ocupante de função por tempo determinado será dispensado e o docente ocupante de cargo efetivo deverá completar em qualquer unidade escolar do Município, a jornada a que estiver sujeito, mediante exercício da docência de habilitação própria do cargo ou de disciplinas afins para as quais estiver legalmente habilitado e observado as seguintes regras de preferência:

I - quanto à unidade escolar, em primeiro lugar aquela em que se encontra;

II - quanto à classe ou disciplina, em primeiro lugar a que lhe é própria.

Parágrafo único - Verificada a impossibilidade de se completar a jornada nos termos deste artigo, o docente ministrará classes e/ou aulas de outras disciplinas para as quais estiver habilitado ou terá sua jornada de trabalho reduzida para a jornada de ingresso, quando se tratar de Professor de Educação Básica III.

Seção IV

Da Jornada de Trabalho das Classes de Suporte Pedagógico

Art. 17 - A jornada de trabalho das classes de suporte pedagógico fica fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

Seção V

Das Horas de Trabalho Pedagógico

Art. 18 - As horas-aula de trabalho pedagógico serão cumpridas na unidade escolar, em horário definido em sua proposta pedagógica, em atividades coletivas com os pares e deverão ser utilizadas para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, bem como para atendimento a pais de alunos.

Art. 19 - O docente afastado para exercer atividades de suporte pedagógico não fará jus às horas-aula de trabalho pedagógico.

Seção VI

Da Carga Suplementar de Trabalho Docente

Art. 20 - Os docentes sujeitos às jornadas de trabalho previstas nesta Lei Complementar poderão exercer carga suplementar de trabalho, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 21 - Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas-aula prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que esti-

ver sujeito.

§ 1º - As horas-aula prestadas a título de carga suplementar são constituídas de horas-aula em atividades com alunos e horas-aula de trabalho pedagógico.

§ 2º - O número de horas-aula semanais correspondentes à carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre 40 (quarenta) e o número de horas-aula previstas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito o docente.

§ 3º - A retribuição pecuniária do ocupante de cargo e/ou função, por hora-aula prestada a título de carga suplementar de trabalho, corresponderá ao valor de hora-aula fixado para a sua jornada de trabalho docente na tabela de vencimentos da classe a que pertence.

Art. 22 - Poderão ser atribuídas aos ocupantes de cargos ou funções, a título de carga suplementar, horas-aula semanais para o desenvolvimento de projetos de recuperação e/ou outros projetos constantes das propostas pedagógicas das unidades escolares.

Art. 23 - As vantagens a que fazem jus os servidores do Quadro do Magistério incidirão sobre o valor correspondente da carga suplementar de trabalho docente.

Art. 24 - Durante o período de férias do servidor, a retribuição pecuniária da carga suplementar de trabalho será feita pela média das horas de carga suplementar exercidas durante o período aquisitivo.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS

Art. 25 - Os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal terão seus vencimentos fixados nas tabelas de vencimentos, constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 26 - A tabela de vencimentos é composta de níveis e graus, correspondendo o primeiro nível e grau ao vencimento inicial da classe e os demais à evolução funcional prevista nesta Lei Complementar.

Art. 27 - Quando houver resíduo financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ou de qualquer outro fundo que venha a sucedê-lo, destinado à remuneração dos profissionais do Quadro do Magistério, o mesmo deverá ser repassado aos servidores como prêmio de valorização profissional, na forma a ser regulamentada.

CAPÍTULO V

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E SUA REMUNERAÇÃO

Seção I

Da Carreira

Art. 28 - A carreira do Quadro do Magistério permitirá evolução funcional dos seus profissionais, através do enquadramento em níveis e graus superiores da tabela de vencimentos.

Seção II

Da Remuneração

Art. 29 - A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério será constituída do vencimento, contemplado com evolução funcional, conforme Anexo IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Os titulares de cargos efetivos quando designados para o exercício de cargos em comissão das classes de suporte pedagógico, poderão optar pela remuneração de seu cargo de origem.

Art. 30 - O reajuste salarial dos integrantes do Quadro do Magistério será feito com base nos recursos financeiros aplicados na educação, nos termos da Constituição Federal e legislação educacional e será definido pelo Poder Executivo, mediante autorização legislativa.

Seção III

Da Evolução Funcional

Art. 31 - A evolução funcional é a passagem do ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério para níveis e graus retributórios superiores da classe a que pertence, limitada pela amplitude de níveis e graus existentes na tabela de vencimentos, mediante avaliação de indicadores de merecimento e crescimento de sua capacidade profissional e se dará através das seguintes modalidades:

I - pela via acadêmica;

II - pela via não-acadêmica;

III - pelo mérito assiduidade.

Seção IV

Da Evolução Funcional pela Via Acadêmica

Art. 32 - A evolução funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em níveis retributórios superiores, dentro da amplitude de níveis previstos na tabela de vencimentos da classe a que pertence, mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão, na seguinte conformidade:

I - Classes de Docentes:

a) habilitação em curso de licenciatura plena: Nível II;

b) pós-graduação em nível de mestrado: Nível III;

c) pós-graduação em nível de doutorado: Nível IV;

II - Diretor de Escola:

a) pós-graduação em nível de mestrado: Nível II;

b) pós-graduação em nível de doutorado: Nível III.

§ 1º - Só será concedida uma evolução para cada nível de graduação ou pós-graduação, ainda que o servidor apresente diploma ou certificado de mais de um curso.

§ 2º - Os ocupantes de cargos em comissão das classes de suporte pedagógico serão enquadrados nos níveis correspondentes da evolução funcional aplicável ao cargo de Diretor de Escola, quando possuírem os títulos constantes das alíneas "a" e "b" do inciso II.

Seção V

Da Evolução Funcional pela Via Não-Acadêmica

Art. 33 - A evolução funcional pela via não-acadêmica será concretizada, mediante conjugação de fatores constantes do artigo 35, na forma estabelecida na presente Lei Complementar.

Parágrafo único - O servidor fará jus à evolução funcional pela via não-acadêmica depois de decorridos, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo e, entre uma evolução funcional não-acadêmica e outra, serão cumpridos interstícios mínimos de 5 (cinco) anos.

Art. 34 - O servidor, para fazer jus à evolução funcional pela via não-acadêmica, deverá preencher, cumulativamente, durante o período previsto no parágrafo único do artigo anterior, os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar;

II - possuir os pontos exigidos, nos termos desta Lei Complementar;

III - não ter sido afastado ou licenciado de seu cargo, por mais de 6 (seis) meses para:

a) exercer mandato eletivo ou classista;

b) prestar serviços junto a outros órgãos das administrações federal, estadual ou de outro Município;

c) prestar serviços junto a órgãos do próprio Município fora da área da educação;

d) tratar de interesse particular.

Art. 35 - A evolução funcional pela via não-acadêmica dependerá da contagem de pontos dos fatores abaixo descritos:

I - aperfeiçoamento profissional:

a) conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, exceto quando requisito para provimento do cargo: 6 (seis) pontos;

b) conclusão de cursos de especialização no cargo, específico do campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 3 (três) pontos;

c) frequência a cursos de capacitação profissional e/ou atualização, com ou sem oficinas, assim considerados as jornadas pedagógicas, palestras, congressos, conferências, videoconferências, encontros, fóruns, seminários, simpósios e ciclos de estudos, sendo atribuídos pontos a cada bloco de 30 (trinta) horas, sendo permitida a soma de horas de cursos distintos ou o desdobramento de horas de um mesmo curso, a fim de totalizar o bloco, na seguinte conformidade:

1 - específicos do campo de atuação do cargo: 0,5 (meio) ponto;

2 - em áreas correlatas ou correspondentes ao campo de atuação do cargo: 0,25 (vinte e cinco décimos) de

ponto;

II - dedicação exclusiva no cargo na rede municipal de ensino: 1 (um) ponto a cada ano trabalhado.

§ 1º - Os cursos a que se refere o inciso I serão contados uma única vez, vedada a sua acumulação.

§ 2º - Para efeito deste artigo, os cursos de que trata a alínea "c" do inciso I terão validade de 5 (cinco) anos, contados da data do certificado.

§ 3º - Os certificados dos cursos a que se refere a alínea "c" do inciso I só serão considerados se forem emitidos por:

I - instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;

II - órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

III - secretarias municipais de educação;

IV - instituições públicas estatais.

§ 4º - O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada pública ou privada, ainda que seja outro emprego ou função pertencente ao Quadro do Magistério de Itanhaém.

§ 5º - Para apuração da dedicação exclusiva será considerado o ano letivo para os servidores das classes de docentes e o ano civil para os servidores das classes de suporte pedagógico.

§ 6º - A dedicação exclusiva será avaliada a partir do ano subsequente à vigência da presente Lei Complementar.

Art. 36 - O campo de atuação, a que se refere o artigo anterior, delimita-se por parâmetros específicos, na seguinte conformidade:

I - para as classes de docentes:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor que exerce suas funções na creche ou rege classes de pré-escola, de séries iniciais do ensino fundamental, de educação de jovens e adultos e de educação especial;

b) pela área curricular que integra a disciplina constituinte da formação acadêmica do professor que rege classes de séries finais do ensino fundamental;

II - para as classes de suporte pedagógico, pela natureza das atividades inerentes às funções de cada uma delas.

Parágrafo único - Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

I - questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

II - aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

Art. 37 - A cada 10 (dez) pontos atribuídos, deverá ocorrer o enquadramento do servidor no grau imediatamente superior àquele em que o mesmo se encontrava, dentro da amplitude de graus prevista na tabela de vencimentos da classe a que pertence.

Art. 38 - Para fazer jus à evolução funcional prevista nesta Seção o servidor deverá apresentar requerimento, instruído com a documentação referente aos fatores.

Art. 39 - O servidor titular de cargo de docência que estiver afastado para ocupar cargo em comissão das classes de suporte pedagógico poderá requerer, também, a evolução no seu cargo de origem, sendo que os benefícios pecuniários nesse cargo só produzirão efeito quando voltar a desempenhar as funções próprias relativas a ele.

Parágrafo único - Nesse caso só serão considerados os pontos relativos ao inciso I do artigo 35 da presente Lei Complementar.

Seção VI

Da Evolução Funcional pelo Mérito Assiduidade

Art. 40 - A evolução funcional pelo mérito assiduidade é a passagem do ocupante de cargo do Quadro do Magistério do grau de vencimentos em que se encontra enquadrado para o imediatamente superior, e se

efetivará em decorrência do interstício temporal correspondente a 5 (cinco) anos de serviços prestados em cargo efetivo do Quadro do Magistério.

§ 1º - Fica assegurado, na evolução funcional pelo mérito assiduidade, o enquadramento automático e imediato do servidor em novo grau de vencimentos, cumpridas as exigências deste artigo.

§ 2º - Não fará jus à evolução funcional pelo mérito assiduidade o servidor que durante o interstício temporal previsto no caput tiver apresentado:

I - pelo menos uma falta injustificada; ou

II - mais que 30 (trinta) faltas justificadas.

§ 3º - Além das exigências do parágrafo anterior, o servidor deverá preencher os requisitos estabelecidos no artigo 34 desta Lei Complementar, exceto o previsto no inciso II.

§ 4º - Para os efeitos da evolução funcional pelo mérito assiduidade, nos termos desta Lei Complementar, não serão consideradas faltas as ausências decorrentes de licença-prêmio, licença maternidade, adotante, paternidade, acidente de trabalho, doença profissional, compulsória, gala, nojo, doação de sangue, alistamento eleitoral e convocações do Poder Judiciário, sendo que todas as demais serão consideradas faltas justificadas ou injustificadas, conforme o caso.

§ 5º - Verificada a ocorrência prevista no § 2º deste artigo, no dia posterior começa a fruir novo prazo de 5 (cinco) anos para obtenção da evolução funcional pelo mérito assiduidade.

§ 6º - A evolução funcional prevista nesta Seção será aplicada a partir do ano subsequente ao da vigência desta Lei Complementar.

§ 7º - O primeiro interstício temporal de que trata o caput, aplicável aos servidores que se encontrarem em exercício na data da vigência desta Lei Complementar, iniciar-se-á em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da vigência da presente Lei Complementar.

§ 8º - Aplica-se a esta Seção o disposto no artigo 39 da presente Lei Complementar.

Seção VII

Dos Programas de Desenvolvimento Profissional

Art. 41 - A Prefeitura Municipal de Itanhaém, em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, implementará programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento para os profissionais do magistério em exercício, através de cursos de capacitação e atualização em serviço.

§ 1º - Os programas de que trata o caput deste artigo poderão ser ministrados em parceria com instituições que desenvolvam atividades na área.

§ 2º - Deverão levar em consideração as prioridades das áreas curriculares, a situação funcional dos servidores e a atualização de metodologias diversificadas, inclusive as que utilizam recursos de educação à distância.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42 - Os atuais integrantes do Quadro do Magistério terão seus cargos redenominados e reenquadrados na forma estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Os servidores serão enquadrados em níveis e graus cujos valores sejam iguais ou imediatamente superiores ao atual valor recebido, acrescido com a evolução funcional concedida pela presente Lei Complementar, se for o caso, dentro do nível e grau retributório da classe a que pertence, respeitada a jornada semanal de trabalho a que estiver sujeito.

Art. 43 - Ficam transformados 54 (cinquenta e quatro) cargos vagos de Pajem, constante do "Anexo II" da Lei Complementar nº 27, de 28 de junho de 1999, em cargos de Professor de Creche, que passam a integrar a carreira do Magistério, na "situação nova", constante do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 44 - Os cargos de Pajem, constantes do "Anexo II" da Lei Complementar nº 27, de 28 de junho de 1999, atualmente titularizados por servidores, serão transformados em cargos de Professor de Creche, à medi-

da em que seus titulares comprovarem possuir a habilitação exigida para o provimento desses cargos, nos termos do Anexo V desta Lei Complementar, e desde que estejam no efetivo exercício de suas funções junto à área da educação.

§ 1º - Aos atuais titulares dos cargos mencionados no caput que não preencham os requisitos necessários, fica assegurada, no prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, a transformação de que trata este artigo, na medida em que preencham e comprovem os requisitos exigidos.

§ 2º - Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não apresentada a habilitação exigida, os servidores que titularizam cargos de Pajem deverão continuar exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam.

§ 3º - Serão transformados em cargos de Professor de Creche, pertencentes à carreira do magistério municipal, à medida em que vagarem, os cargos titularizados pelos servidores mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º - À medida em que se operarem as transformações previstas neste artigo, a quantidade de cargos transformados será acrescida ao número de cargos respectivos, no Anexo I - "situação nova", desta Lei Complementar.

§ 5º - Os servidores que tiverem seus cargos transformados serão enquadrados na forma estabelecida no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 45 - Aplicam-se aos empregos de Pajem, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, atualmente titularizados por servidores, as disposições contidas no artigo anterior da presente Lei Complementar.

Art. 46 - Os cargos de Coordenador Pedagógico, providos em concurso público, serão extintos na vacância conforme Anexo II da presente Lei Complementar. Parágrafo único - A evolução funcional e as vantagens funcionais previstas na presente Lei Complementar aplicam-se ao cargo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 47 - Serão extintos na vacância os empregos efetivos constantes do Anexo III da presente Lei Complementar.

Parágrafo único - Aplicam-se aos empregos a que se refere o caput deste artigo todas as disposições da presente Lei Complementar.

Art. 48 - O Departamento de Recursos Humanos, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apostilará os títulos e fará as devidas anotações nos prontuários dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar.

Art. 49 - Aplicam-se aos integrantes do Quadro do Magistério, naquilo que com a presente Lei Complementar não conflitar, todas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 50 - Os cargos do Quadro do Magistério inseridos nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar ficam excluídos do Quadro de Servidores constante da Lei Complementar nº 27, de 28 de junho de 1999.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários à execução da presente Lei Complementar.

Art. 52 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores.

Art. 54 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de março de 2008.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 99/2008.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 12 de março de 2008.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

ANEXO I**QUADRO DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º**

CLASSES DE DOCENTES									
Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant.	Tabela	Nível	Grau	Denominação	Quant.	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Professor de Educação Básica I	145	1	I-II	A - F	Professor de Educação Básica I	145	3	I a IV	A a K
Professor de Educação Básica II	191	2	I-II	A - F	Professor de Educação Básica II	191	4	I a IV	A a K
Professor de Educação Básica III	179	1-2	II	A - F	Professor de Educação Básica III	179	2	II a IV	A a K
Professor de Educação Especial	20	1-2	II	A - F	Professor de Educação Especial	20	3 ou 4	II a IV	A a K
Professor de Educação de Jovens e Adultos	19	3	I-II	A - F	Professor de Educação de Jovens e Adultos	19	1	I a IV	A a K
Professor Substituto	100	5	I-II	A - C	Professor Substituto	100	6	I a IV	A a K
Pajem	54	Geral	Ref. 09	-	Professor de Creche	54	5	I a IV	A a K

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant.	Tabela	Nível	Grau	Denominação	Quant.	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Diretor de Escola	26	4	-	A - E	Diretor de Escola	26	7	I a III	A a K
					Vice-Diretor de Escola	5	8	I a III	Não há
Coordenador Pedagógico	38	1-CC*	-	A - E	Assessor Pedagógico	38	8	I a III	Não há
Supervisor Escolar	06	2-CC*	-	A - E	Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	06	9	I a III	Não há
Orientador Educacional	33	1-CC*	-	A - E	Assessor de Orientação Educacional	33	8	I a III	Não há

* - Tabela de Cargo em Comissão

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 46**

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant.	Tabela	Nível	Grau	Denominação	Quant.	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Coordenador Pedagógico	02	4	-	A - E	Coordenador Pedagógico	02	8	I a III	Não há

ANEXO III**EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 47**

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant.	Tabela	Nível	Grau	Denominação	Quant.	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Professor de Educação Básica I	05	1	I-II	A - F	Professor de Educação Básica I	05	3	I a IV	A a K
Professor de Educação Básica II	09	2	I-II	A - F	Professor de Educação Básica II	09	4	I a IV	A a K
Professor de Educação Básica III	01	1-2	II	A - F	Professor de Educação Básica III	01	2 ou 4	II a IV	A a K
Professor de Educação de Jovens e Adultos	01	3	I-II	A - F	Professor de Educação de Jovens e Adultos	01	1	I a IV	A a K
Diretor de Escola	04	4	-	A - E	Diretor de Escola	04	7	I a III	A a K

ANEXO IV**TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 25****TABELA 1 – 20 horas semanais**

Gran Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	840,00	882,00	926,10	972,40	1.021,02	1.072,07	1.125,67	1.181,95	1.241,04	1.303,09	1.368,24
II	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64	1.123,12	1.179,27	1.238,23	1.300,14	1.365,14	1.433,39	1.505,05
III	1.016,40	1.067,22	1.120,58	1.176,60	1.235,43	1.297,20	1.362,06	1.430,16	1.501,66	1.577,01	1.655,86
IV	1.118,04	1.173,94	1.232,63	1.294,26	1.358,97	1.426,91	1.498,25	1.573,16	1.651,81	1.734,40	1.821,12

ANEXO IV**TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 25****TABELA 1 – 20 horas semanais**

Gran Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	840,00	882,00	926,10	972,40	1.021,02	1.072,07	1.125,67	1.181,95	1.241,04	1.303,09	1.368,24
II	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64	1.123,12	1.179,27	1.238,23	1.300,14	1.365,14	1.433,39	1.505,05
III	1.016,40	1.067,22	1.120,58	1.176,60	1.235,43	1.297,20	1.362,06	1.430,16	1.501,66	1.577,01	1.655,86
IV	1.118,04	1.173,94	1.232,63	1.294,26	1.358,97	1.426,91	1.498,25	1.573,16	1.651,81	1.734,40	1.821,12

TABELA 2 – 24 horas semanais

Gran Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.008,00	1.058,40	1.111,32	1.166,88	1.225,22	1.286,48	1.350,80	1.418,34	1.489,25	1.563,71	1.641,89
II	1.108,80	1.164,24	1.222,45	1.283,57	1.347,74	1.415,12	1.485,87	1.560,16	1.638,16	1.720,06	1.806,06
III	1.219,68	1.280,66	1.344,69	1.411,92	1.482,51	1.556,63	1.634,46	1.716,18	1.801,98	1.892,07	1.986,67
IV	1.341,64	1.408,72	1.479,15	1.553,10	1.630,75	1.712,28	1.797,89	1.887,78	1.982,16	2.081,26	2.185,32

TABELA 3 – 25 horas semanais

Gran Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	1.276,28	1.340,09	1.407,09	1.477,44	1.551,31	1.628,87	1.710,31
II	1.155,00	1.212,75	1.273,38	1.337,04	1.403,89	1.474,08	1.547,78	1.625,16	1.706,41	1.791,73	1.881,31
III	1.270,50	1.334,02	1.400,72	1.470,75	1.544,28	1.621,49	1.702,56	1.787,68	1.877,06	1.970,91	2.069,45
IV	1.397,55	1.467,42	1.540,79	1.617,82	1.698,71	1.783,64	1.872,82	1.966,46	2.064,78	2.168,01	2.276,41

TABELA 4 – 30 horas semanais

Gran Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,60	1.531,53	1.608,10	1.688,50	1.772,92	1.861,56	1.954,63	2.052,36
II	1.386,00	1.455,30	1.528,06	1.604,46	1.684,68	1.768,91	1.857,35	1.950,21	2.047,72	2.150,10	2.257,60
III	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,91	1.853,15	1.945,80	2.043,09	2.145,24	2.252,47	2.365,09	2.483,34
IV	1.677,06	1.760,91	1.848,95	1.941,39	2.038,45	2.140,37	2.247,38	2.359,74	2.477,72	2.601,60	2.731,68

TABELA 5 – 40 horas semanais

<u>Grau</u> <u>Nível</u>	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	687,30	721,66	757,74	795,62	835,40	877,17	921,02	967,07	1.015,42	1.066,19	1.119,49
II	756,00	793,80	833,49	875,16	918,91	964,85	1.013,09	1.063,74	1.116,92	1.172,76	1.231,39
III	831,60	873,18	916,83	962,67	1.010,80	1.061,34	1.114,40	1.170,12	1.228,62	1.290,05	1.354,55
IV	914,76	960,49	1.008,51	1.058,93	1.111,87	1.167,46	1.225,83	1.225,83	1.287,12	1.351,47	1.419,04

TABELA 6 – Professor Substituto - 40 horas semanais

<u>Grau</u> <u>Nível</u>	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	756,00	793,80	833,49	875,16	918,91	964,85	1.013,09	1.063,74	1.116,92	1.172,76	1.231,39
II	831,60	873,18	916,83	962,67	1.010,80	1.061,34	1.114,40	1.170,12	1.228,62	1.290,05	1.354,55
III	914,76	960,49	1.008,51	1.058,93	1.111,87	1.167,46	1.225,83	1.225,83	1.287,12	1.351,47	1.419,04
IV	1.006,23	1.056,54	1.109,36	1.164,82	1.223,06	1.284,21	1.348,42	1.415,84	1.486,63	1.560,96	1.639,00

TABELA 7 – Diretor de Escola - 40 horas semanais

<u>Grau</u> <u>Nível</u>	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.047,50	2.149,87	2.257,36	2.370,22	2.488,73	2.613,16	2.743,81	2.881,00	3.025,05	3.176,30	3.335,11
II	2.252,25	2.364,86	2.483,10	2.607,25	2.737,61	2.874,49	3.018,21	3.169,12	3.327,57	3.493,94	3.668,63
III	2.477,47	2.601,34	2.731,40	2.867,97	3.011,36	3.161,92	3.320,01	3.486,01	3.660,31	3.843,32	4.035,48

TABELA 8 – Vice-Diretor de Escola, Assessor Pedagógico e Assessor de Orientação Educacional - 40 horas semanais

<u>Nível</u>	
I	1.968,75
II	2.165,62
III	2.382,18

TABELA 9 – Assessor de Ensino e Supervisão Escolar - 40 horas semanais

<u>Nível</u>	
I	2.205,00
II	2.425,50
III	2.668,05

ANEXO V**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º**

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REQUISITOS</u>
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Assessor Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Assessor de Orientação Educacional	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Professor de Educação Básica I	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Educação Básica II	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Educação Básica III	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Especial	Curso Superior de licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor Substituto	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Creche	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.

<u>ANEXO VI</u> <u>CAMPUS DE ATUAÇÃO DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º</u>		
<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES</u>	<u>ROL DE ATRIBUIÇÕES</u>
DIRETOR DE ESCOLA	Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar.	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar; - Elaborar, com assessoria do Secretário Municipal de Educação, a Proposta Pedagógica da Escola; - Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar; <ul style="list-style-type: none"> - Aplicar medidas disciplinares; - Manter todo material da Unidade Escolar inventariado e em dia; - Dirigir, constituir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; - Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; <ul style="list-style-type: none"> - Estimular a reflexão sobre a prática docente; - Favorecer o intercâmbio de experiências; - Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; - Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; - Propor alternativas para resolver os problemas levantados; <ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar as atividades de recuperação de alunos; - Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.; - Comunicar ao superior imediato e ao Departamento de Recursos Humanos toda e qualquer ausência da Unidade Escolar; - Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na Unidade Escolar; <ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar; - Organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar; - Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar; <ul style="list-style-type: none"> - Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; - Subordinar-se, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação; - Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA	Atuar em colaboração com o Diretor de Escola e substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Responder pela direção da escola no horário que lhe for confiada; - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor; - Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; <ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; - Auxiliar no controle e recebimento da mensalidade escolar; - Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional; - Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; <ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Direção da Escola;
ASSESSOR PEDAGÓGICO	Articular e mobilizar a equipe escolar na construção, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico; - Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos; - Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto; - Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos; - Coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-atividade; - Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária; - Prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades; - Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico; - Integrar com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório; - Assessorar a direção da escola, especialmente quanto a: <ul style="list-style-type: none"> a) agrupamento de alunos; b) organização de horário de aulas e do calendário escolar; c) utilização dos recursos didáticos da escola;
ASSESSOR DE ENSINO E SUPERVISÃO ESCOLAR	Assessorar no planejamento educacional e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas das Unidades Escolares.	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar e garantir ações baseadas na avaliação das propostas pedagógicas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino; - Assegurar a constante retroinformação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação; - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível inter-escolar e com os da Secretaria Municipal de Educação; - Analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores; - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seu diretores e professores; - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação; - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à inspeção escolar; - Colaborar na definição e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas; - Acompanhar, orientar e inspecionar os trabalhos administrativos nas Unidades Escolares.
ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Propiciar assistência aos educandos, planejando, orientando e avaliando suas atividades, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, analisando os resultados dos métodos empregados, para ampliar o próprio campo de conhecimento; - Colaborar na fase de elaboração da proposta pedagógica e da escola, orientando e opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, para contribuir ao planejamento do sistema de ensino; - Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participar do programa de treinamento e reciclagem, para manter o processo educativo em bom nível; - Promover e coordenar reuniões com pais, visando à integração escola-família-comunidade, para orientá-los informados sobre a situação escolar de seus filhos; - Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VII		
HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14		
Horas de atividades com alunos	Horas de Trabalho Pedagógico na Unidade Escolar	Horas de Trabalho Pedagógico em local de livre escolha
15 a 35	03	02
08 a 14	02	00
04 a 07	01	00

DECRETOS**DECRETO Nº 2.586, DE 7 DE MARÇO DE 2008.**

"Dispõe sobre delegação de competência aos Secretários Municipais."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o princípio da descentralização deve ser aplicado, sempre que possível, objetivando acelerar a decisão de assuntos de interesse público ou da própria Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito das respectivas áreas de atuação, competência para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas, bem como autorizar o seu pagamento, após regular liquidação;

II - assinatura de contratos administrativos e seus aditamentos, pertinentes a obras, serviços, compras e locações;

III - prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município mediante convênios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.309, de 21 de julho de 2005. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de março de 2008.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 7 de março de 2008.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

EXTRATOS**Extrato de Contrato****Processo nº 18/06**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Mauricio Zanatta Bortot

Objeto "... locação de imóvel situado a Rua Treze de Maio nº47, Cinelândia, destinado a Delegacia Seccional..."

Valor Global do Contrato R\$ 31.846,56 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo: 24 (vinte e quatro meses) com início 14/01/08

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original não especificadas por este Termo Ativo

Itanhaém, 11 de março de 2008

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Extrato de Contrato**Processo nº 673/04**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Benedito Toth

Objeto "... locação de imóvel situado a Rua João Pedro Orsi nº 591 - Jardim Fazendinha, destinado a instalação da Creche Municipal ..."

Valor Global do Contrato R\$ 10.008,36 (dez mil e oito reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, com início 23/02/2008

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, não especificadas por este Termo Aditivo.

Itanhaém, 11 de março de 2008

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Extrato de Contrato**Processo: 1203/05**

Contrante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Herílio Barbizan Filho

Objeto "... locação de imóvel situado a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho nº 361, Jardim Laranjeiras, destinado a instalação do CMR ..."

Valor Global do Contrato: R\$ 5.400,84 (cinco mil quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo: 6 (seis) meses com início em 08/03/08.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

Itanhaém, 11 de março de 2008

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

Convênio P.M.I. nº 02/2008; Processo nº 1.098/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade; Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados à execuções de ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Valor: R\$ 82.017,60, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.365.0007.2084-3350.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 03/2008; Processo nº 1.098/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados à execuções de ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino; Valor: R\$ 109.356,80, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.365.0007.2084-3350.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 04/2008; Processo nº 1.098/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Promoção Humana de Itanhaém; Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados à execuções de ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino; Valor: R\$ 109.356,80, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.365.0007.2084-3350.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 05/2008; Processo nº 1.107/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Itanhaém; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 304.240,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 06/2008; Processo nº 1.106/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 39.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 07/2008; Processo nº 1.105/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Abrigo à Velhice "Allan Kardec"; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 39.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 08/2008; Processo nº 1.105/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Abrigo à Velhice "Allan Kardec"; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 39.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 09/2008; Processo nº 1.105/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Abrigo à Velhice "Allan Kardec"; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 39.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 10/2008; Processo nº 1.105/2008;

Convenientes: Município de Itanhaém e Abrigo à Velhice "Allan Kardec"; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 39.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Administração

26.400,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 08/2008; Processo nº 1.104/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Grupo Estrela Ascendente; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 6.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 09/2008; Processo nº 1.101/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente Mamãe Dolores; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 6.600,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.03.01.08.244.0004.2014-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 10/2008; Processo nº 1.103/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Liga Itanhaense de Futebol Amador; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de atividades de natureza esportiva; Valor: R\$ 78.000,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.06.27.812.0011.2045-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 11/2008; Processo nº 1.109/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Promoção Humana de Itanhaém; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa de educação infantil; Valor: R\$ 85.904,20, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.365.0008.2035-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 12/2008; Processo nº 1.110/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa de educação infantil; Valor: R\$ 61.982,40, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.365.0008.2035-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 13/2008; Processo nº 1.108/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa de educação infantil; Valor: R\$ 34.643,20, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.365.0008.2035-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de

fevereiro de 2008.
JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 14/2008; Processo nº 1.102/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Associação Amigos de Arte e Cultura Costa da Mata Atlântica; Objeto: transferência de recursos financeiros destinados à implantação e manutenção de Oficina Cultural de Canto Coral; Valor: R\$ 22.200,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0010.2077-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

Convênio P.M.I. nº 15/2008; Processo nº 1.100/2008; Convenientes: Município de Itanhaém e Sociedade Protetora dos Animais de Itanhaém; Objeto: transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para o desenvolvimento de ações de controle das populações animais no Município; Valor: R\$ 36.000,00, em 12 parcelas mensais; Dotação Orçamentária: 02.12.01.10.304.0013.2053-3350.43; Vigência: até 31 de dezembro de 2008; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração

EDITAIS

Edital nº. 002/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de junho de 2008, em local e horário a serem definidos e divulgados até 04 de abril de 2008, serão realizadas as eleições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Itanhaém - 05 titulares e 05 suplentes - para mandato de 03 (três) anos, as quais serão regidas pela Lei Municipal nº. 2419, de 22 de dezembro de 1998 e pelas disposições contidas neste Edital.

1 - Disposições Gerais.

1.1 - O processo de escolha será divulgado em três fases:

I - Prova escrita, formulada por comissão designada pelo CMDCA, com nota de corte estabelecida pelo mesmo órgão, sendo que apenas os aprovados passarão para as fases seguintes;

II - Entrevista pessoal, sem caráter eliminatório;

III - Votação pela comunidade local, através de voto facultativo, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e a fiscalização do ministério Público.

1.2 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros, sendo tal comissão presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante a voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos eleitores do Município de Itanhaém, em pleno gozo dos seus direitos políticos.

1.4 - No ato da votação, os leitores deverão apresentar o título de eleitor ou documento com foto que comprove a identidade do eleitor.

2- Do Período e Local de Inscrição dos Candidatos.

2.1 - A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar poderá ser feita de 17 a 25 de março de 2008, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Estrada Gentil Perez - nº. 1598 - CESP - Sala dos Conselhos: A/C de Conchita ou Dinauê, Telefone: 3426.23.44.

3- Do Registro dos Candidatos.

3.1- São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

3.1.1 - Ter reconhecida idoneidade moral

3.1.2 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.1.3 - Residir no Município de Itanhaém há mais de 02 (dois) anos;

3.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos;

3.1.5 - Não haver sido condenado pela prática de infrações penais;

3.1.6 - Ter concluído o ensino médio;

3.1.7 - Ter reconhecida experiência mínima de 02(dois) anos na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

3.1.8 - Participação no curso de capacitação realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com carga horária de 08 horas.

3.2 - Para inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimento, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruindo-o com os seguintes documentos:

3.2.1 - Xérox da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.2 - Xérox do Título de Eleitor e Declaração de Regularidade Eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;

3.2.3 - Prova de residência no município de Itanhaém, há pelo menos 02 (dois) anos;

3.2.4 - Atestado de antecedentes criminais;

3.2.5 - Certificado de conclusão do ensino médio;

3.2.6 - Currículo detalhado, com comprovantes de sua atuação profissional e experiência na área de defesa ou atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo mínimo de 02(dois) anos e avaliadas por 03 entidades regularmente registradas nos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.4 - Certidão dos Distribuidores Civil e Criminal, Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Itanhaém, que deverão ser entregues apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita, até o dia 04 de abril de 2008;

3.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

3.3.1 - O impedimento de que trata o item 3.3 estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Itanhaém.

3.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital

3.5 - Encerrado o período de inscrições dos candidatos, será aberto vista ao representante do Ministério Público pelo prazo de 03 (três) dias para verificação da regularidade das candidaturas.

4 - Da Impugnação de Candidaturas

4.1 - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral, no prazo de 03(três) dias, fará publicar edital na imprensa local, contendo a relação dos candidatos inscritos e fixando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua publicação, para oferecimento de impugnação por qualquer eleitor.

4.2. - Ao candidato impugnado ou cuja inscrição tenha sido indeferida será assegurado o direito de defesa dentro dos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, após os quais os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

4.3 - A Comissão Eleitoral julgará as impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias após o decurso do prazo de defesa, encaminhando sua decisão final ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

5- Da Realização do Pleito

5.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a colaboração da Justiça eleitoral para a realização do pleito.

5.2 - É vedada a veiculação de propaganda de candidatos a membro do Conselho tutelar nos veículo de comunicação social (rádio, televisão, jornais, revistas, boletins informativos) admitindo-se somente panfletagem e debates.

5.3 - As cédulas eleitorais deverão conter os nomes dos candidatos habilitados em ordem alfabética, de sorte a que os eleitores assinalem os nomes de até 05 (cinco) candidatos.

5.4 - Serão nulos os votos:

5.4.1 - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor;

5.4.2 - Se o eleitor assinalar os nomes de mais de 05 (cinco) candidatos.

5.5 - O sigilo do voto será assegurado mediante:

5.5.1 - O isolamento do eleitor, apenas para o efeito de escolha dos candidatos;

5.5.2 - Verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes da Comissão Eleitoral.

6 - Das Mesas Receptoras e Apuradoras.

6.1 - As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicado previamente pela Comissão Eleitoral, assim como os seus respectivos suplentes, podendo a mesma, para tal ato, solicitar as Secretarias Municipais à indicação de servidores.

6.2 - Não poderão ser nomeados presidentes e mesários os candidatos e seus parentes.

6.3 - As mesas apuradoras serão compostas pelos mesmos integrantes das receptoras de votos.

7 - Da Fiscalização do Pleito.

7.1 - A Fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato, ou por fiscal por ele indicado, previamente credenciado pela Comissão Eleitoral, observado o limite de 01 (um) fiscal por mesa apuradora ou receptora.

7.2 - O ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito das eleições dos membros do Conselho Tutelar a fim de viabilizar a fiscalização do processo de escolha, em conformidade com o disposto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, com a redação conferida pelo artigo 10 da Lei Federal nº. 8.242, de 12 de outubro de 1191.

7.3 - Em cada local de votação, será afixada a lista de candidatos habilitados para o pleito.

8 - Da Apuração da Eleição e Proclamação dos Resultados

8.1 - A apuração da eleição será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao término da votação.

8.2 - À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnação que serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.

8.3 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, sendo considerados eleitos membros titulares do Conselho Tutelar, pela ordem de votação, os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os 05 (cinco) subsequentes como suplentes, lavrando tudo em ata circunstanciada.

8.4 - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

8.5 - Proclamado o resultado das eleições, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a sua divulgação através da imprensa local, no prazo de até 03 (três) dias após a apuração.

9 - Disposições Finais.

9.1 - Os Conselheiros eleitos empossados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação final dos resultados.

9.2 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itanhaém, 07 de março de 2008.

Maria Odila Domingues
Presidente do CMDCA

Edital 001/2008 CMDCA

Para Concurso de Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente de Itanhaém com repasse de recurso do FEDCA no ano de 2008.

Deliberação CMDCA - ITANHAÉM - nº. 04, de 26- 4- 2008.

Dispõe sobre publicação de Edital no Boletim Oficial do Município e/ou jornal de maior circulação local, informando sobre a Deliberação CONDECA/SP - nº. 01, de 28-1-2008; solicitando apresentação de projetos para repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Os projetos deverão ser entregues até dia 04/03/2008 até as 17h00min horas impreterivelmente, na Sala dos Conselhos, sito a Av. Gentil Peres nº. 1598 - Paço Municipal II .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Itanhaém, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itanhaém;considerando a Deliberação - nº 04, de 26-02-2008 - Dispõe sobre publicação de Edital no Boletim Oficial do Município e/ou jornal de maior circulação local, informando sobre a Deliberação CONDECA/SP - nº 01, de 28-1-2008- que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do FEDCA no ano de 2008; no que tange a envio de projetos conforme segue:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação CONDECA/SP - nº 01, de 28-1-2008 Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do FEDCA no ano de 2008

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

considerando que os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA) destinam-se a políticas complementares por meio de projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente em cada município; considerando que o CONDECA/SP deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, delibera:

Artigo 1º - Fica autorizada a apresentação de projetos dentro da política de Proteção Integral e Especial no âmbito municipal, regional e estadual visando à garantia de direitos da criança e do adolescente, nos termos desta deliberação.

§ 1º - O projeto apresentado deverá ter seu prazo de execução de até 12 (doze) meses.

§ 2º - O projeto de âmbito regional de atendimento compreenderá a inclusão de no mínimo 04 (quatro) municípios.

§ 3º - O projeto de âmbito estadual exclusivamente de cunho científico compreenderá a inclusão de no mínimo 30 (trinta) municípios distribuídos em pelo menos 15 (quinze) regiões, conforme o constante do Anexo I.

§ 4º - Os municípios que apresentarem projetos de âmbito regional poderão encaminhar 1 (um) projeto de âmbito municipal.

§ 5º - Não será priorizado o financiamento de projetos apresentados por ONGs e OGS, dentro do mesmo eixo e temas já contemplados nos últimos 04 (quatro) anos consecutivos pelo CONDECA-SP.

Artigo 2º - Os projetos de âmbito municipal, regional e estadual, deverão observar os eixos e temas abaixo:

I - Proteção Especial - Implantação e Implementação de projeto que contemple um ou mais temas

abaixo:

- a) Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Prevenção à Violência Doméstica, Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infante juvenil;
- c) Medidas Sócio-Educativas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Convivência Familiar e Comunitária;
- e) Prevenção e tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas;
- f) Atendimentos a crianças e adolescentes em situação de rua.

II - Proteção Integral - Implantação e implementação de projeto visando à profissionalização nos termos da Lei Federal 10.097/2000, respeitados os limites de idade de 14 a 18 anos incompletos, previstos na Lei Federal 8.069/90.

Parágrafo único: Em sendo o Projeto de âmbito municipal, o CMDCA local deverá elaborar relatório circunstanciado sobre políticas existentes no município.

Artigo 3.º - Os projetos de âmbito municipal deverão ser encaminhados ao CONDECA/SP, pelo CMDCA, até o dia 7 (sete) de março de 2008 (dois mil e oito) acompanhados dos seguintes documentos: I - Ofício assinado pelo presidente do CMDCA endereçado à presidente do CONDECA/SP;

II - Projeto acompanhado de planilhas orçamentárias;

III - Edital expedido pelo CMDCA publicado no Diário Oficial do Município e/ou jornal de maior circulação local, informando sobre esta deliberação e incentivando o envio de projetos;

IV - Ata de aprovação do projeto pelo CMDCA;

V - Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Ano Base - 2007; e

VI - Plano de Ação do CMDCA 2008 contemplando além dos eixos específicos para o projeto apresentado, as seguintes ações: FMDCA, SINASE e Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único: Cada município poderá apresentar apenas um projeto de atendimento de âmbito municipal, nos termos do artigo 1.º, § 4.º desta deliberação.

Artigo 4.º - Os projetos de âmbito regional ou estadual deverão ser apresentados por ONGs ou OGs e encaminhados ao CONDECA/SP, até o dia 7 (sete) de março de 2008 (dois mil e

oito) acompanhados dos seguintes documentos: I - Ofício assinado pelo presidente e/ou responsável pela organização governamental e/ou não governamental endereçado à presidente do CONDECA/SP;

II - Projeto acompanhado de planilhas orçamentárias de desembolso e cronograma de execução; e III - Termo de Adesão dos municípios participantes do projeto de âmbito regional ou Termo de Consórcio Intermunicipal.

Artigo 5.º - Todos os projetos e a documentação solicitada deverão ser encaminhados à sede do CONDECA/SP, sito à Rua Antonio de Godoy, 122 - 7º andar - Centro, CEP: 01034-000, São Paulo, SP. Parágrafo único: Os projetos e documentos postados ou protocolados após 7 (sete) de março de 2008 não serão analisados.

Artigo 6.º - O custo operacional de cada projeto deverá seguir os parâmetros estabelecidos abaixo: I - Projetos de âmbito municipal terão o custo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Projetos de atendimento de âmbito regional terão custo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Projeto Estadual de Cunho Científico terá custo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Artigo 7.º - A Comissão de Análise de Projetos procederá à avaliação dos projetos recebidos submetendo seus pareceres à plenária do CONDECA/SP, que definirá os selecionados em sessão pública do dia 14 (quatorze) de abril de 2008.

§ 1º - Serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) projetos no âmbito municipal, até 10 (dez)

de atendimento no âmbito regional, e 01 (um) projeto de cunho científico no âmbito estadual.

§ 2º - Os projetos selecionados serão publicados no D.O.E. até o dia 30 (trinta) de abril de 2008 (dois mil e oito), e os documentos complementares conforme Anexo II, deverão ser encaminhados ao CONDECA/SP até 15 (quinze) dias após a publicação. § 3º - Da decisão de aprovação ou rejeição de um projeto pelo Conselho não caberá recurso.

§ 4º - As razões de indeferimento dos projetos estarão à disposição dos interessados na sede do CONDECA com as respectivas justificativas na íntegra, para que sejam consultados no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação, nos termos do § 2º deste artigo.

Artigo 8.º - O município deverá prestar contas parciais da utilização dos recursos repassados pelo FEDCA, em consonância com a natureza do projeto e respectiva Deliberação, até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2009.

Parágrafo único - A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Artigo 9.º - Se ocorrerem ações de comunicação de qualquer natureza, envolvendo o projeto, o CONDECA/SP deverá figurar como patrocinador, afixando-se seu logotipo da forma padronizada e definida pelo Conselho vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal. Parágrafo único: o CONDECA/SP reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem quaisquer ônus, observada a vedação de que trata o caput deste artigo.

Artigo 10 - Os casos omissos serão decididos pela plenária do CONDECA/SP.

Artigo 11 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação n.º 3/2006.

ANEXO II

A documentação referida no artigo 7.º, § 2º, da Deliberação nº. 1, de 28 de janeiro de 2008, deverá ser encaminhada somente por aqueles que tiveram seus projetos selecionados pelo CONDECA/SP e no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. I - Da Prefeitura Municipal:

- a) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- c) CNPJ, em situação regular, conforme certidão expedida pela Receita Federal, no site www.receita.fazenda.gov.br.
- d) Declaração de não estar o Município impedido de receber auxílios e/ou subvenções estaduais em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado.
- e) Comprovante de entrega de prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.
- f) Declaração prevista na Lei Complementar nº. 101/2000, nos termos dos artigos 11, parágrafo único; 23, §3.º inciso I e §4.º; 25, §1.º, inciso IV; 31, §§2.º, 3.º e 5.º; 51, §2.º; 52, §2.º; 55, §3.º e art. 70, parágrafo único, com as ressalvas previstas nos artigos 25, §3.; 63, inciso II, b; 65, inciso I e art. 66, todos da referida lei.
- g) Declaração de que o Chefe do Poder Executivo Municipal se encontra no exercício do cargo com o mandato em plena vigência.
- h) Plano de trabalho e/ou aplicação no valor concedido pelo CONDECA/SP.

II - Da Organização Não-Governamental:

- a) Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Pessoa Jurídica, com a sua última alteração.
- b) Ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício, registrada em Cartório.
- c) CNPJ, em situação regular, conforme certidão expedida pela Receita Federal, no site

www.receita.fazenda.gov.br.

- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- f) Comprovante de abertura de conta bancária no Banco NOSSA CAIXA S/A, específica para a finalidade desta deliberação.
- g) Balanço financeiro e patrimonial do último exercício.
- h) Plano de trabalho e/ou aplicação no valor concedido pelo CONDECA/SP.

III - Do C.M.D.C.A.

- a) Ata de Eleição e Posse dos conselheiros em exercício.
- b) Cópia da Lei de Criação e suas alterações.
- VI - Do Fundo Municipal:
 - a) Declaração da agência local no Banco NOSSA CAIXA S/A atestando a abertura e a movimentação da conta bancária.
 - b) Cópia da Lei de criação do F.M.D.C.A.
 - c) Decreto de Regulamentação do F.M.D.C.A.
 - V - Do Conselho Tutelar:
 - a) Ata atual de Eleição e Posse dos Conselheiros Tutelares.
 - b) Cópia da Lei de Criação do Conselho Tutelar e suas alterações.

OBSERVAÇÃO

I - O município que tiver o projeto de âmbito municipal aprovado pelo CONDECA/SP, deverá encaminhar os documentos acima citados com acréscimo do Termo de Compromisso para fins da liberação do recurso financeiro.

II-Os projetos deverão ser entregues até dia 04/03/2008 até as 17h00min horas imprerivelmente, na Sala dos Conselhos, sito a Av. Gentil Peres nº. 1598 .

III - Os projetos recebidos serão analisados e avaliados pelo CMDCA e encaminhados submetendo seus pareceres à plenária do CONDECA/SP, que definirá os selecionados em sessão pública do dia 14 (quatorze) de abril de 2008.

Itanhaém, 27 de Fevereiro de 2008.

Maria Odila Domingues
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2008

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA, no uso de suas atribuições, bem como em cumprimento à deliberação do CMDCA, na Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2008, resolve:

1.Nomear os membros do CMDCA abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para o pleito do Conselho Tutelar a ser realizado em 15 de junho de 2008.

Maria Odila Domingues;
Concepcion Rodríguez Garcia;
Isabel Gomes Solani;
Vanise Verpa;
Severino Lopes de Lima;
Maria Elaine Haiek Kian;
Martha Maria Di Piero;
Neusa Palma Pereira.
Itanhaém 07 de março de 2008.
Maria Odila Domingues
Presidente do CMDCA

Processo Administrativo nº 2097/2006, ap. ao 8985/2007.

Decisão DMA Nº 01/08

Assunto: "Aplicação de AIAM - Desmatamento sem licença - Recurso administrativo"
Interessado: Valdemir Andrade Carneiro
Localização: Rua Rio de Janeiro, Lote 09, Quadra 27-B, B. Estância Santa Cruz.

Conclusão: "INDEFIRO"

JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO
Diretor Depto de Meio Ambiente

PORTARIA D.A. Nº 04/2008

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que os profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à preservação e controle de tudo quanto possa comprometer à saúde; CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal; CONSIDERANDO, ainda, que a relação das autoridades sanitárias investidas das funções fiscalizadoras deve ser publicada semestralmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, conforme determina o artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário da Estado de São Paulo,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a relação das autoridades sanitárias que compõem a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém, habilitadas a desempenhar funções de fiscalização:
Marcelo Di Giuseppe, RG nº 16.171.113-3, Secretário Municipal de Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 22109-017;
Maria Aparecida da Silva, RG nº 14.207.685, Enfermeira, exercendo as funções de Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 22109-018;
Airton Raimundo dos Santos, RG nº 22.837.860-6, Chefe de Seção de Atenção Especializada, exercendo as funções de Diretor Técnico de Divisão de Vigilância Sanitária, Credencial de identificação fiscal nº 22109-002;

Leiko Yokoyama Devenis, RG nº 15.925.209-X, Farmacêutica-Bioquímica, Credencial de identificação fiscal nº 22109-004;
Guacira Nóbrega Barbi, RG nº 10.557.867, Dentista, Credencial de identificação fiscal nº 22109-005;
Helena Kersevani Tomás, RG nº 4.965.580, Fiscal Sanitário, exercendo as funções de Chefe de Seção de Controle de Zoonoses, Credencial de identificação fiscal nº 22109-006;
Cláudio de Oliveira Camargo, RG nº 18.768.661, Chefe de Seção de Fiscalização e Orientação à Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 22109-007;

Cleide Domingues Ferreira, RG nº 9.073.553, Agente de Saneamento, Credencial de identificação fiscal nº 22109-008;
Alfredo Ambrosio, RG nº 21.252.009-X, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-009;
Cristian Wagner de Souza, RG nº 26.536.881-9, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-010;
Denise Wallentowitz, RG nº 16.597.923, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-011;

Gisele do Nascimento Barros, RG nº 30.096.282-4, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-012;
Christian Fabiano da Silva Oliveira, RG nº 33.433.411-1, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-013;
Andréa de Veras, RG nº 27.879.004-5, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-015;

Luiz Sérgio Marchesoni, RG nº 4.892.708, Engenheiro Civil - Laudo Técnico de Avaliação, Credencial de identificação fiscal nº 22109-020;
José Francisco Miranda, RG nº 10.127.160, Arquiteto - Laudo Técnico de Avaliação, Credencial de identificação fiscal nº 22109-021;
Sandra Aparecida Gomes da Silva, RG nº 18.273.118,

Diretora Técnica de Divisão de Vigilância Epidemiológica, Credencial de identificação fiscal nº 22109-023;

Andréia Ferreira Alves, RG nº 45.117.710-1, Enfermeira, Credencial de identificação fiscal nº 22109-24;

Flávia da Silva Valentim, RG nº 41.295.571, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-25;

Carlos Alberto Quaresma, RG nº 3.835.506, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-26;

Jandira Maria de Freitas, RG nº 43.037.844-0, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-27;

Carlos Eduardo Gonzaga de Oliveira, RG nº 36.078.994-8, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-28;

Eliana Alves Gonçalves Trigo, RG nº 20.957.844-0, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-29.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de janeiro de 2008.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de janeiro de 2008.

JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor do Departamento Administrativo

SIMPLES NACIONAL

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Em atendimento ao Decreto Nº 2579 de 30 de janeiro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas em início de atividade que fizeram opção ao Simples Nacional, no período de 31 de janeiro de 2008 a 26 de fevereiro de 2008, que foram Indeferidas conforme abaixo relacionadas:

Com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

(X) Débito com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, cuja exigibilidade não está suspensa.

09.315.311/0001-14 A DE MIRANDA BARREIROS QUIOSQUE - ME

09.120.744/0001-14 ANA G MELATTE PEREIRA PRESENTES

09.204.917/0001-82 ALEXANDRE RONDON SANCHEZ - ME

09.333.959/0001-13 MARIA DA SOLEDADE PEREIRA NOVAIS - ME

(X) Pendência Cadastral - Falta de Inscrição no Cadastro Mobiliário.

09.310.734/0001-41 A.G. SANTOS MODAS - ME

09.290.253/0001-11 A.P. SAMILIA HORTFRUTIGRANJEIROS

09.268.164/0001-79 RAFA'S CELL ACESSÓRIOS LTDA ME

09.294.248/0001-87 SCHERER & SPINOLA EMPRENDIMENTOS HOTELEIROS E PECUÁRIOS

09.313.946/0001-82 MADEREIRA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA.

09.156.495/0001-17 C. M. DE SOUZA ALMEIDA VESTUÁRIO

09.363.855/0001-51 R.A. SHIMABUKURO

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de notificação no Boletim Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 2.579, de 30 de janeiro de 2008. Itanhaém, 14 de março de 2008.

ANGELA Mª DE A. CANTINHO E SILVA

DIRETORA DO DEPTº DO ISS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2008

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos, remanescentes do Concurso Público nº 01/2005 e os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 10/2007 e 11/2007 a comparecerem dia 27/02/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:00 horas

Saldo de aulas

Disciplina: Inglês			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Harry Forssell	10	Tarde	Livre
	02	Noite	Livre
EM Maria Conceição Luz	10	Manhã	Livre
	04	Tarde	Livre
EM Walter Arduini	02	Noite	Livre
EM Filomena	02	Noite	Livre

Disciplina: Matemática			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Dalva Datti	18	Manhã	LG
	06	Tarde	Livre

Disciplina: Educação Física			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Leonor Mendes	02	Manhã	Livre
EM Filomena	02 + Projeto	Tarde	Livre
	12	Manhã	Livre
EM Shirley Mariano	10	Tarde	Livre
	02 + Projeto	Manhã	Livre
EM Olga Lopes	02 + Projeto	Manhã	Livre
EM Elga Reis	02 + Projeto	Tarde	Livre
EM Eugênia Pitta	10	Tarde	Livre
EM Maria do Carmo	14	Tarde	Livre

Disciplina: Educação Artística			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Maria Conceição Luz	08	Manhã	Livre
EM Eugênia Pitta	08	Noite	Livre

Disciplina: Língua Portuguesa			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Maria Conceição Luz	07	Manhã	Livre
	14	Tarde	Livre
EM Harry Forssell	21	Manhã	LG a partir de 22/02

Disciplina: Matemática			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Dalva Datti	-	Manhã	Eventual
EM Maria Conceição Luz	-	Tarde	Eventual

Disciplina: Língua Portuguesa			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Dalva Datti	-	Tarde	Eventual

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de fevereiro de 2008.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2008

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 06/2007 e 07/2007 a comparecerem dia 27/02/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:30 horas

Saldo de aulas

PEB I – Educação Infantil			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Maria Cristina	Pré I E	Tarde	Subst
	Pré II B	Manhã	Subst
EM Neusa Pinto	Pré II B	Tarde	Livre
EM Shirley Mariano	Pré II E	Tarde	Livre

PEB II – Ensino Fundamental			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Maria Cristina	3º ano C	Tarde	LG até 11/06
EM Nôemia Salles	2º ano B	Tarde	Subst
EM Ana Cândida	2º ano A	Manhã	Licença até 30/04
EM Pedrina Pompeu	2º ano B	Tarde	Livre

PEB II – Professor Eventual			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Harry Forssell	-	Tarde	Eventual
EM Olga Lopes	-	Tarde	Eventual
EM Lídia Martha	-	Tarde	Eventual
EM Pedrina Pompeu	-	Manhã	Eventual
EM Diva do Carmo	-	Manhã	Eventual

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de fevereiro de 2008.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2008

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 06/2007, 07/2007, 08/2007 e 09/2007 a comparecerem dia 05/03/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:30 horas

Saldo

PEB I – Educação Infantil			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Eugênia Pitta	Pré II	Tarde	Licença Prêmio

PEB II – Ensino Fundamental			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Ana Cândida	2º ano C	Tarde	Licença Saúde
EM Olga Lopes	2º ano do EF de 9 anos	Tarde	Licença até 19/04

PEB II – Professor Eventual			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Diva do Carmo	-	Tarde	Eventual
EM José Teixeira Rosas	-	Manhã	Eventual
EM Lídia Ana Cândida	-	Tarde	Eventual
EM Shirley Mariano	-	Tarde	Eventual

EJA - Educação de Jovens e Adultos			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Nôemia Salles	T I/II	Noite	Licença Prêmio

Educação Especial			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Diva do Carmo	DM	Manhã	Licença Prêmio
EM Eugênia Pitta	DM	Manhã	Livre

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 03 de março de 2008.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2008

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos, remanescentes do Concurso Público nº 01/2005 e os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 10/2007 e 11/2007 a comparecerem dia 05/03/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:00 horas

Saldo de aulas

Disciplina: Inglês			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Dalva Datti	02	Manhã	Subst
	18	Tarde	Subst

Disciplina: Matemática			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Célia Marina	10	Noite	Livre
EM Maria Conceição Luz	12	Manhã	Livre

Disciplina: Educação Física			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM José Teixeira Rosas	18	Manhã (8h às 13h)	Livre

Disciplina: Geografia			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Dalva Datti	16	Manhã	Livre
EM Maria Aparecida Amêndola	04	Tarde	Livre

Disciplina: Língua Portuguesa			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Harry Forssell	10	Noite	LG

Disciplina: História			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Harry Forssell	08	Noite	Livre

Disciplina: Ciências			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Divani	03	Manhã	Livre
EM Maria Aparecida Amêndola	09	Manhã	Livre
EM Harry Forssell	03	Manhã	Livre

Disciplina: Língua Portuguesa			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Maria Conceição Luz	-	Manhã	Eventual
	-	Tarde	Eventual
EM José Teixeira Rosas	-	Manhã (8h às 13h)	Eventual

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 03 de março de 2008.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2008

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 06/2007 e 07/2007 a comparecerem dia 12/03/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:30 horas

Saldo

PEB I – Educação Infantil			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Maria Cristina	Pré II B	Manhã	Afastamento

PEB II – Ensino Fundamental			
Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Harry Forssell	2º ano A	Tarde	Livre
EM Maria Cristina	3º ano D	Tarde	LG

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2008.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2008

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos, remanescentes do Concurso Público nº 01/2005 e os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 10/2007 e 11/2007 a comparecerem dia 12/03/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:00 horas

Saldo de aulas

Disciplina: Língua Portuguesa			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Maria Ap Amêndola	14	Tarde	Livre
EM Filomena	05	Noite	Livre
EM Dalva Datti	21	Tarde	Livre

Disciplina: Ciências			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Célia Marina	12	Manhã	Subst
EM Noêmia Salles	03	Manhã	Livre
EM Diva do Carmo	06	Manhã	Livre

Disciplina: Geografia			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Dalva Datti	16	Manhã	Livre

Disciplina: História			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Diva do Carmo	04	Manhã	Livre
EM Dalva Datti	08	Tarde	Livre

Disciplina: Inglês			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Filomena	02	Noite	LG
EM Célia Marina	20	Tarde	LG
	12	Noite	LG
EM Harry Forssell	10	Tarde	Livre
	02	Noite	Livre

Disciplina: Matemática			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Maria Ap Amêndola	-	Tarde	Eventual
EM Bernardino	-	Manhã	Eventual
EM Célia Marina	-	Noite	Eventual

Disciplina: Língua Portuguesa			
Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Célia Marina	-	Noite	Eventual

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2008.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria 2007

Custo do projeto: R\$ 10.379.282,40
Local de realização do projeto: Município de Itanhaém
Data de assinatura do TP: 28/12/2005 Início do projeto: 01/01/2006 Término: 31/12/2007
Objetivos do projeto: Co-Gestão complementar nos Serviços de Saúde e Programa de Saúde da Família

Resultados alcançados

Quantitativos: Ampliação de Atendimento na Atenção - Visita Domiciliares - Saúde Bucal

Qualitativos: Acompanhamento de Famílias Cadastradas - Ampliação Saúde do Idoso - Pré-Natal

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Recebido	Realizado	Diferença Previsto/recebido
Apoio Técnico Operacional/Recurso Operacional nos Serviços de Saúde –	4.327.348,62	4.140.273,80	4.140.273,80	399.973,66
Apoio Técnico Operacional/Recurso Operacional no Programa de Saúde da Família	1.909.203,21	1.909.203,20	1.909.203,20	
Infra Estrutura e Recursos Materiais	302.003,76	89.104,93	89.104,93	
Total	6.538.555,59	6.138.581,93	6.138.581,93	

Nome da OSCIP: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Pessoa Humana - IBDPH
Endereço: Rua Urânio nº 71 – 04055-060 – SÃO PAULO - SP
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04055-060
Tel.: 11 - 55899954 Fax: 11 - 21017050 E-mail: ibdph@ibdph.org.br
Nome do responsável pelo projeto: Eliane Silva de Lucena
Cargo / Função: Diretor - Presidente

ITANHAÉM-PREV

Portaria: 030/2008

Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Conceder a partir de 28 de Fevereiro de 2008, o benefício de Pensão por Morte à dependente, Genisvalda Reduzino da Rocha Lima, do ex-servidor, Sr. José Pedro de Lima Junior. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 28 de Fevereiro de 2008.

Sandro Rogério Oliveira de Jesus
Diretor Presidente

Portaria: 031/2008

Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Conceder a partir de 28 de Fevereiro de 2008, à servidora Sra. Iara Maria Jorge Paniuar Gatto, Diretora de Escola, Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 28 de Fevereiro de 2008.

Sandro Rogério Oliveira de Jesus
Diretor Presidente

Portaria: 032/2008

Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Conceder a partir de 12 de Março de 2008, o benefício de Pensão por Morte à dependente, Sra. Márcia Fernandes Monteiro, do ex-servidor, Sr. Oídio Monteiro Ferreira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 12 de

Março de 2008.

Sandro Rogério Oliveira de Jesus - Diretor Presidente

Retificação

Informamos que no edital nº 029/2008, de 07/02/2008 do edital, publicado no Boletim Oficial de Itanhaém nº 80, datado de 26/2001 onde está escrito: Zeneide Vitoriano dos Santos. lê-se Zeneide Vitorino dos Santos.

Itanhaém, 05 de Março de 2008.
Sandro Rogério de Jesus
Presidente do Instituto de Previdência Itanhaém-Prev.

Região do Savoy ganhará mini rampa de skate

A obra oferecerá à população, inclusive as crianças e aos adolescentes, mais um espaço de incentivo a prática esportiva no Município

A região do Jardim Savoy ganhará uma mini rampa de skate. As obras, realizadas na rua José Santino de Souza esquina com a rua Alderige do Nascimento, oferecerão à população, inclusive as crianças e aos adolescentes, mais um espaço de incentivo a prática esportiva no Município. A inauguração do empreendimento está prevista para o dia 28 de março, às 16 horas.

De acordo com informações da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a rampa de 70m² já está pronta. O local também contará com paisagismo, bancos e iluminação externa.

O espaço conta com investimentos dos Governos Federal e Municipal de cerca de R\$ 30 mil. A mini rampa está sendo construída de acordo com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Vale lembrar que a construtora responsável pela obra fica comprometida a realizar ajustes ou con-

sertos no local para o perfeito funcionamento do equipamento, mesmo após a sua entrega.

MAIS UMA - A construção do Skate Park está em ritmo acelerado, a infra-estrutura já está pronta, falta terminar as rampas, os obstáculos, além do acabamento. A nova pista de skate terá 600 m² e contará com obstáculos e uma área que pode ser comparada a uma piscina, mais conhecida como cápsula, que possui rampas de 1,40 metros, onde os praticantes do esporte realizam as manobras.

O empreendimento, que está localizado na avenida Adutora, entre a avenida Tiradentes e a rua Cuba, no Jardim Ivoty, está sendo realizada com recursos da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Governo do Estado, no valor de R\$ 125 mil, mais contrapartida da Prefeitura de R\$ 24.047,92, completando a quantia de R\$ 149.047,92.

População do Umuarama terá mais um espaço de lazer

O local que possui 1,6 mil m², contará com um palco para a realização de apresentações, playground, banco de concreto, jardim, além de dois quiosques, dois postes para iluminação e uma armação de madeira específica para colocação de faixas de divulgação



A praça Geraldo Alves está localizada na Estrada Gentil Peres, esquina com as ruas Santana de Jesus e Álvaro Cura

Os moradores dos bairros Jardim Tanise, América e Umuarama ganharão um novo ambiente de lazer para passear e se divertir com a família. As obras da praça Geraldo Alves, localizada na Estrada Gentil Peres, esquina com as ruas Santana de Jesus e Álvaro Cura, no bairro Umuarama, foram concluídas e a inauguração está prevista para o dia 29 de março, às 15h30.

O local, que possui 1.654,59 m², recebeu 1.036,27 m² de piso retangular colorido, e conta com um palco de 42 m² para a realização de apresentações, além de playground, banco de concreto, jardim, dois postes para iluminação e uma armação de madeira específica para colocação de até 12 faixas de divulgação. A obra, iniciada no mês de agosto de 2007, foi realizada com verba da Secretaria

de Economia e Planejamento do Governo do Estado no valor de R\$ 87.960,57.

De acordo com a Administração Municipal dois quiosques foram construídos, sendo um fechado de 19,80 m² e outro aberto de 16 m². "Um foi dividido em quatro pontos para ser utilizado na venda de artesanatos. Já o que é apenas coberto será utilizado para jogos como xadrez, dominó e baralho".



A inauguração do empreendimento está prevista para o dia 28 de março, às 16 horas

Urbanização do Píer do Guaraú será entregue no dia 29

O píer faz parte do 'Roteiro do Pescador', um projeto que tem como objetivo garantir boas condições de trabalho aos pescadores de Itanhaém e criar um ponto turístico diferenciado aos turistas e munícipes



O local contará com calçada, gradil, bancos, playground, além de três boxes e um banheiro. Haverá ainda um portal de entrada e melhorias na iluminação que proporcionará maior segurança

Com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos pescadores da Cidade e criar um ponto turístico diferenciado em Itanhaém, o Governo Municipal está finalizando as obras do 'Roteiro do Pescador'. O projeto, dividido em duas partes, está contemplando a Praia dos Pescadores e o píer do Guaraú, sendo que o último será inaugurado no dia 29 de março.

Um dos módulos é a urbanização do píer do Guaraú. O local contará com

164,36 metros lineares de guias e sarjetas, 375 m² de calçada, 53 m³ de bica corrida - pedras aplicadas no solo, 192 m³ de pedra britada utilizadas na construção do gradil, 350 m² de grama, 15 palmeiras, bancos, playground, além de três boxes e um banheiro, que possuem aproximadamente 40 m². Haverá ainda, um portal de entrada e melhorias na iluminação que proporcionará maior segurança.

Já o outro módulo do projeto é a 'Praça do Pescado', uma obra que de-

pois de concluída, irá deslocar as barcas que estão situadas na Praia dos Pescadores, para a Praça Mário Bernardi. O empreendimento, além de preservar o meio ambiente com a redução de lixo produzido na areia e acabar com problemas ligados à maré, proporcionará segurança e aumento nas vendas dos produtos comercializados pelos pescadores, pois terá uma melhor infra-estrutura.

O espaço terá 30 boxes, que juntos somam cerca de 322 m², além de sala administrativa, de reunião, e outra reservada para a máquina de gelo. E com intuito de tornar o local atraente para a visitação de munícipes e turistas serão implantados jardins, bancos, playground e espelho d'água. As obras da Praça do Pescado têm previsão de entrega para abril.

O 'Roteiro do Pescador' está sendo realizado através de um convênio entre a Prefeitura e o Departamento de das Estâncias Apoio e Desenvolvimento (Dade), do ano de 2005, no qual foi liberada a verba de R\$ 438.427,09 mil para a execução do projeto, iniciada em setembro de 2007.

Travessa Santa Luzia e Coreto do Centro serão inaugurados dia 22

Na travessa Santa Luzia foram construídos banheiros públicos, inclusive para deficientes físicos e dois quiosques para jogos como xadrez, dominó e baralho

As melhorias nas áreas turísticas do Município continuam. As obras de construção do Coreto na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico de Itanhaém, estão na fase final, faltando apenas a pintura. Já a reurbanização da Rua Cunha Moreira e da travessa Santa Luzia, esquina da Biblioteca Municipal Paulo Bomfim, está concluída. As duas benfeitorias serão inauguradas no dia 22 de março, sendo a primeira às 16 horas e a outra às 17.

O Coreto será um ambiente de lazer que possibilitará a realização de jogos, eventos e missa campal. De acordo com informações da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano o empreendimento possui 48 m², é elevado do solo cerca de um metro, tem pisos de cerâmica, cobertura de telhado de barro, gradil e corrimão de madeira.

Ainda de acordo com o setor, o coreto também poderá ser utilizado para eventos. "O nosso intuito é que o local seja palco de diversas apresentações musicais, inclusive da Banda

Marcial, que poderá realizar seus ensaios, aproximando a música itanhaense da população". Ressaltando que o serviço conta com verba do Governo do Estado, no valor de R\$ 28.839,93.

REURBANIZAÇÃO - As obras da rua Cunha Moreira já foram concluídas. O local recebeu 799,92 m² de novas lajotas nas calçadas, 364 m² de guias e sarjetas e 1.086 m² de lajotas intertravadas, na cor vermelha, na via onde passam os carros. Também foram disponibilizadas mais de 30 vagas em 45 graus para os veículos, além de bancos e bicicletário.

Segundo informações da Secretaria, na travessa Santa Luzia, esquina da Biblioteca Municipal Paulo Bomfim, foram construídos banheiros públicos, inclusive para deficientes físicos e dois quiosques de 9m² cada, para jogos como xadrez, dominó e baralho. Todo o serviço está sendo realizado com verba do Governo do Estado no total de R\$ 138.828,42.

Inscrições para processo seletivo da Saúde

Exclusivamente no dia 18 de março, a Secretaria Municipal de Saúde estará com inscrições abertas para processo seletivo que visa contratar, pelo prazo determinado de 180 dias, sete auxiliares de consultório Dentário (ACD). Para concorrer a uma das vagas é preciso comparecer à Secretaria, no prédio da Prefeitura de Itanhaém, na ave-

nida Washington Luis, 75, bloco 3, 2º andar, sala 44, no Centro, das 8 às 12 e das 13 às 16 horas.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento de identidade (RG), além do CPF e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) ou Certificado de Curso de Atendente de Consultório Dentário.



A reurbanização da rua Cunha Moreira e da travessa Santa Luzia está sendo realizada com verba de mais de R\$ 138 mil

Gaivota e Tanise receberão mais de 20 mil metros quadrados de pavimentação

No Gaivota já foram iniciadas as obras no segundo trecho da avenida Flácides Ferreira que receberá asfalto, e também, os serviços de reaproveitamento de lajotas sextavadas na mesma via, sentido morro



As obras do segundo trecho da avenida Flácides Ferreira estão sendo realizadas com recursos da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento

As obras no Município não param. Serão 20.800 m² de pavimentação, 4.070 metros lineares de guias e sarjetas, e 3.200 m² de calçadas. No momento, as ruas 5, Gino Arduine e Manoel dos Santos, todas localizadas no bairro Jardim Tanise, estão recebendo pavimentação em lajotas sextavadas. Além dessas, foram iniciados os serviços de asfaltamento no segundo trecho da avenida Flácides Ferreira, no Balneário Gaivota, que compreende da Rua Mato Grosso até a avenida Mário Covas Júnior. Já o trecho da marginal, até o nº 1.935, sentido morro, está ganhando as lajotas retiradas da Avenida.

Raquel de Souza Coelho dos San-

tos, moradora da rua Gino Arduine há 20 anos, conta que a colocação de lajotas sextavadas nas vias foi a concretização de um sonho antigo. "Melhorou 1.000%. Hoje eu saio de casa para trabalhar, ando até o ponto do ônibus e não tenho mais o problema de chegar ao trabalho suja de terra".

As melhorias realizadas nas ruas 5, Gino Arduine e Manoel dos Santos, no bairro Jardim Tanise estão em fase de conclusão. A verba é do Ministério das Cidades no valor de R\$ 341.250,00, mais contrapartida da Prefeitura de R\$ 71.343,56, totalizando R\$ 412.593,56.

BALNEÁRIO GAIVOTA - Outra im-

portante obra que está em andamento é a pavimentação asfáltica do segundo trecho da avenida Flácides Ferreira, que compreende da rua Mato Grosso até a avenida Mário Covas Júnior, sentido praia. As benfeitorias têm previsão de entrega para o final do primeiro semestre de 2008 e serão realizadas com R\$ 550.704,62 da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento.

Já o trecho da avenida Flácides Ferreira, localizado no lado morro até o nº 1.935, que era de terra, está recebendo lajotas sextavadas. O material utilizado consiste num reaproveitamento das lajotas retiradas de outras vias do Município que foram contempladas com pavimentação asfáltica.

Famílias do Morro do Piraguira ganharão 28 novas casas no Jardim Tanise

Após a transferência, todos terão uma residência legalizada, sem custo algum, em uma área urbanizada, com água, luz, telefone, escolas, acesso a meios de transporte, enfim, toda a infra-estrutura que uma família necessita para ter uma vida com qualidade

"Estou com 49 anos, já está na hora de ter meu cantinho, uma casa no meu nome, com água, luz e telefone. Quando eu me mudar, estarei no paraíso". Foi desta maneira que Julival Pereira dos Santos expressou sua satisfação na reunião, realizada no dia 6 de março, sobre a transferência dos moradores do Morro do Piraguira para as 28 habitações populares que estão sendo construídas na rua Armindo Ferreira com Manoel A. dos Santos, e na rua José Valquirio da Silva com Manoel Avelino, no bairro Rio do Poço, região do Jardim Tanise.

O encontro foi realizado com o intuito de esclarecer dúvidas aos 20 representantes que estavam presentes. Na ocasião, a Secretaria de Habitação e Meio Ambiente explicou a importância da remoção dessas pessoas. "O local onde estão, é uma região de mangue, ou seja, uma área de preservação ambiental. Inclusive, após o deslocamento dessas famílias, nossos técnicos terão que realizar estudos juntamente com biólogos para recuperar o ambiente degradado".

Ainda de acordo com o setor, o objetivo

desta transferência é possibilitar melhores condições de vida. "Eles terão uma residência legalizada e sem custo. Além disso, viverão em uma área urbanizada com escola, padaria, mercado, creche, acesso a meios de transporte e maior segurança".

Berberina da Silva, de 78 anos, conheceu pela primeira vez as obras da nova residência e está ansiosa para se mudar. "A casa que eu moro, há mais de 20 anos, sempre enche quando chove muito e a maré sobe. Já perdi muitos móveis por causa disso".

OBRAS - As 28 casas estão sendo construídas em um terreno de 125 m², divididas em quarto, cozinha e banheiro. A obra, iniciada em janeiro, está sendo realizada com verba do Ministério das Cidades, do Governo Federal, no valor de cerca de R\$ 292 mil, mais contrapartida de aproximadamente R\$ 300 mil da Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente. O término da construção está previsto para o final deste ano.



O terreno onde está sendo realizada a construção das habitações foi doado pela Prefeitura. O custo total da obra será de R\$ 592 mil reais